TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 011/2021 SERVICOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de softwares de Gestão pública, para aquisição de licença para uso dos sistemas Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e contracheque on-line para a Câmara Municipal de São José do Divino.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista o distrato ao contrato 003/2021 com publicação de 10/março e a necessidade de uso de softwares de Gestão pública: Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e contracheque on-line.
- 2.2. Para cumprimento de suas atividades, é fundamental que os Entes públicos se utilizem de meios e soluções da tecnologia da informação, de forma a dá cabo à regular prestação de Contas junto aos órgãos de fiscalização e controle e à população.
- 2.3 Como Poder Legislativo, a Câmara municipal de São José do Divino, na execução de suas funções legislativa e administrativa, necessita de uma série de ferramentas tecnológicas (soluções web ou desktop) para implementação, desenvolvimento e continuidade dos serviços a que se presta. Serviços estes, que atendem tanto a demandas de **rotina ou procedimentais**, quanto de **fiscalização** e **prestação de Contas** ao Tribunal de Contas, além do **controle social**, por meio da transparência; ambas na forma da legislação estabelecida pelo TCE/PI, Lei de responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011), etc

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Gerais

- 4.1.1 A base de dados e o servidor do sistema podem ser hospedados dentro da infraestrutura da CONTRATANTE, ou em nuvem. Serão aceitas soluções com características de softwares Desktop ou Web;
- 4.1.2 Não serão aceitas soluções que gerem outros tipos de gastos para a CONTRATANTE, como compra de licenças de software de terceiros ou outro tipo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.1.3. Não serão aceitas soluções que fazem uso de softwares ou componentes de origem ilícita. Não deverá haver limites relacionados ao volume de dados;
- 4.1.4 Os softwares de gestão pública descritos no objeto podem ser integrados em módulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades especificados para cada aplicação;
- 4.1.5 Os módulos contratados devem suportar a característica de funcionamento multiusuário;
- 4.1.6 Os sistemas de gestão pública devem permitir a adaptação às necessidades da CONTRATANTE e na forma exigida pelos órgãos de fiscalização e controle e na forma da legislação;
- 4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas contratados. Isto requer o efetivo envolvimento da CONTRATANTE para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
- 4.1.8 Os sistemas de gestão pública deverão permitir a realização de backups dos dados, tanto para as soluções on-line quanto desktop.

4.2 Requisitos de interface gráfica

- 4.2.1 Serão aceitas somente soluções que contemple interface gráfica, com possibilidade de interação com mouse ou monitor touch, entre outros. Estando descartados softwares com interface do tipo MS-DOS;
- 4.2.2 A solução deverá executar seu ambiente gráfico em estações que possuem a plataforma Windows, compatível com as versões 7, 8.1 e 10;
- 4.2.3 Para as soluções que contemplem sistemas desenvolvidos para a Web, deverá possuir compatibilidade com pelo menos 02 (dois) navegadores, sendo eles o Mozilla Firefox e o google Chrome, ambos nas últimas versões disponíveis; devendo ainda ser compatível para efetuar pesquisas com notebooks, computadores, smartphones e tablets.

4.3 Requisitos de segurança

- 4.3.1 A solução deverá possuir sistema de segurança para validação de usuários e senhas no sistema, permitindo apenas o acesso ao sistema os usuários devidamente cadastrados;
- 4.3.2 Deverá possuir a capacidade de cadastrar novos usuários, sendo possível a definição de diferentes níveis de permissões, com a liberação ou não das funções ou meios de acesso, limitando o uso de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;



CNPJ: 02.940.265/0001-03 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.3.3 Deverá possuir recurso de troca de senha para os usuários, para que não seja necessária a presença do suporte para a execução dessa operação.

4.4 Suporte técnico e manutenção

- 4.4.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE no período de segunda-feira à sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, através do uso de telefone, e-mail ou outras ferramentas de mensagem instantânea;
- 4.4.2 O suporte poderá ser realizado por ferramentas de acesso remoto, desde que elas não gerem custos à CONTRATANTE. As ferramentas empregadas para o acesso remoto devem indicar sempre a presença de um usuário conectado. Para situações em que o acesso remoto não possibilite a solução do problema, a contratada deverá no prazo de 48 horas, realizar a manutenção na sede da CONTRATANTE.

4.5 Instalação e migração de dados

- 4.5.1 O processo de instalação e configuração da solução contratada bem como a migração de dados já existentes em softwares anteriores da Câmara Municipal, será efetuado por técnicos da CONTRATADA e se dará remotamente ou presencialmente a depender da complexidade. O prazo para instalação e migração de dados, observará a ordem dos serviços emitida pela CONTRATANTE:
- 4.5.2 A CONTRATADA deverá realizar a conversão das bases de dados existentes na Câmara Municipal de São José do Divino, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

4.6 Treinamentos

- 4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico e prático para os usuários definidos pela CONTRATANTE. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas;
- 4.6.2 Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início após a implantação de cada software de Gestão Pública;
- 4.6.3 Todos os custos de treinamento correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.6.4 O treinamento dos usuários deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE durante o expediente (8hs às 13hs) ou de forma remota, a depender da complexidade dos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

5.1 Módulo folha de pessoal

- 5.1.1 Permitir a gestão de pessoal na forma exigida pela legislação e instruções do Tribunal de Contas do estado do Piauí:
- 5.1.2 Possibilitar a geração de arquivos e relatórios para atendimento dos órgãos de fiscalização e controle (Controle interno, Tribunal de Contas, Ministério público, entre outros), sendo, dentre outros: informações anuais como DIRF, RAIS, mensais como SEFIP, Sagres, Documentação web, Rh-Web;
- 5.1.3 Suporte ao e-Social, em atendimento ao Decreto nº 8373/2014;
- 5.1.4 Parametrização de todos os eventos e rubricas do sistema.

5.2 Módulo Patrimônio

5.2.1 Permitir administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira dos bens, bem como o controle de depreciação automática e geração de relatórios. Permitindo uma atualização automática dos valores dos bens no balanço patrimonial.

5.3 Módulo Almoxarifado

- 5.3.1 Através do registro de entrada e saída de materiais, permitir o gerenciamento de Estoque efetivo, possibilitando esse registro através de uma ou mais unidades gestoras de estoque, e permitindo também a transferência de estoque entre essas unidades;
- 5.3.2 Permitir a geração de relatórios sobre entrada e saída de materiais, estoque, controle de fluxo de almoxarifado, etc, para atendimento das demandas internas da CONTRATANTE e controle dos órgãos de fiscalização como o Tribunal de Contas.

5.4 Contracheque web

5.4.1 Permitir a consulta on-line pelo servidor de seu contracheque da folha de pagamento e DIRF. Ambos de forma segura, por meio da matrícula, CPF e senha.

6. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A proposta do interessado fará referência **ao valor nominal das licenças**, estando embutida na mesma, serviços de instalação, migração de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento de pessoal, despesas com tributos, transportes, etc, conforme entendimento abaixo;

Itens	Descrição	Ocorrência	Quant.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1	Uma Licença de uso, manutenção e suporte técnico para uso dos módulos: 1. Folha de pagamento 2. Almoxarifado. 3. Patrimônio. 4. Contracheque on-line.	Mensal	12
2	Instalação, migração de dados e treinamento de pessoal.	Evento único	-

- 6.2 Na formalização da proposta, deverá constar o tipo de módulo a ser locado seja na forma individualizada seja na integrada. Devendo em todo caso, explicitar em moeda nacional, o valor referente à locação mensal, anual e total referente a todas as licenças, contando inclusive o prazo de validade da proposta;
- 6.3 No caso de módulos integrados, o valor mensal e anual fará referência à licença com todo o pacote de sistemas;
- 6.4 A propostas deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs ou por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br, desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do ofício;
- 6.5 É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:
 - I) Habilitação Jurídica: Documentação pessoal do (s) responsável (is); registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
 - II) Regularidade fiscal e trabalhista: Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - III) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
 - IV) Qualificação econômico-financeira: Certidão de falência e concordata;
 - V) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88: Declaração que não emprega menor.
 - VI) Declaração de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. DO INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo (anexo II) e emitida ordem de início dos serviços;
- 7.2 Os serviços a depender da natureza poderão ser prestados de forma remota ou presencial (nas dependências da CONTRATANTE ou CONTRATADO), observadas as disposições dos itens 4.4, 4,5 e 4.6.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 239/2020 (LOA 2021), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

São José do Divino, PI em 15 de março de 2021.

Responsável pela elaboração

ANTONIO DE SOUSA MACHADO

Presidente CPL

GABINETE DA PRÉSIDENCTA Setor requisitante

Responsável

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patricia Carvalho de Cerqueira

Presidente

AV. MANOEL DIVINO, N° 75, CENTRO, CEP 64.245-000 – SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI :: licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br ::

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2021	
PROC. ADM. 000098/2021	
FUNDAMENTO LEGAL: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de softwares de Gestão pública, para aquisição de licença para uso dos sistemas Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e contracheque on-line para a Câmara Municipal de São José do Divino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ, órgão da Administração
Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel
Divino, Nº. 75, Centro, CEP - 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Piauí, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de
Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av.
Manoel Divino nº 220 e a empresa (), pessoa juridica de direito
privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede à (),
Bairro (), CEP (), (), doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) (), brasileiro (a),
natural de (), Estado do (), (), Portador (a) da Cédula de
Identidade nº () e inscrito (a) no CPF sob o nº (), residente e domiciliado na
(), n°, (), cep: (), tem entre os mesmos, de
maneira justa e acordada, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber,
pela Lei N°. 8.666/1993 e observará as condições do processo administrativo 000098/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de softwares de Gestão pública, para aquisição de licença para uso dos sistemas Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e contracheque on-line para a Câmara Municipal de São José do Divino;
- 1.2 As especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, integram as obrigações pactuadas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.3 Os softwares objeto do presente contrato são de propriedade da CONTRATADA, que confere a CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, o direito para seu uso pessoal, exclusivo e intransferível:
- 1.4 As soluções contratadas poderão ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica. Sendo que as futuras versões, serão efetuadas automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado e sem custos à CONTRATANTE;
- 1.5 O CONTRATADO poderá analisar pedidos de implementações e adaptações dos sistemas quando solicitados pela CONTRATANTE e necessário ao cumprimento das rotinas da Câmara e exigência dos órgãos de fiscalização.

2. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVÇOS

- 2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços locação de softwares de gestão pública, envolvendo: licença de uso, instalação, migração de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal;
 - 2.1.1 A licença de uso, manutenção e suporte técnico são de natureza continuada, sendo prestados durante e vigência do Contrato;
 - 2.1.2 A instalação, migração de dados e treinamento de pessoal deverá ocorrer na execução inicial do contrato, na fase de implantação das soluções e, eventualmente quando as condições exigir, sendo devidamente comunicado entre as partes.
- 2.2 A execução dos serviços objeto deste contrato, terá início após emissão da ordem de serviços;
- 2.3 A instalação dos softwares, a migração da base de dados, bem como o treinamento de pessoal, observado o item anterior, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias;
- 2.4 A CONTRATADA deverá instalar e configurar qualquer outro programa que se julgue necessário ao correto funcionamento dos sistemas adquiridos, fornecendo, sem ônus para a CONTRATANTE, juntamente a licença de uso destes programas, e dos demais, durante a vigência do contrato;
- 2.6 A Empresa CONTRATADA deverá fornecer os mecanismos e ferramentas para a migração dos dados. A migração de todos os dados já existentes em bancos de dados de sistemas atualmente utilizados, os quais serão indicados e disponibilizados pela CONTRATANTE após a assinatura do respectivo contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA, onde, a mesma, deverá reparar eventuais erros ou omissões ocasionadas no momento da conversão de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.7 O treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE durante o expediente (8hs às 13hs) ou de forma remota, a depender da complexidade dos sistemas;
- 2.8 A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos sistemas, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, anti-virus e etc.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Joelma Gomes Brito, portador do CPF nº. 659.175.293-53, representante da CONTRATANTE especialmente designado, em observância, às condições abaixo:
 - 3.1.1 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:
 - 3.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 3.1.3 O representante encaminhará mediante solicitação do Gestor do Contrato, atesto de serviço prestado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços no prazo pactuado, cumprindo todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2 Indicar técnico (s) competente (s) e responsável (is), pertencente (s) ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual;
- 4.3 Garantir a regularidade operacional e integridade dos sistemas contratados;
- 4.4 Executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade destes;
- 4.5 Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 4.6 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.7 Executar regularmente os serviços ora contratados, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações;
- 4.8 A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da CONTRATANTE;
- 4.9 Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;
- 4.10 Fornece suporte técnico ao CONTRATANTE, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs;
- 4.11 Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- 4.12 A CONTRATADA, não terá qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:
 - 4.12.1 Qualquer violação pelo CONTRATANTE de suas obrigações descritas neste contrato;
 - 4.12.2 Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;
 - 4.12.3 Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pela CONTRATADA;
 - 4.12.4 Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pela CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Disponibilizar infraestrutura para treinamento dos usuários dos sistemas contratados, quando realizados de forma presencial;
- 5.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- 5.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- 5.4 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas, aplicando penalidade à CONTRATADA por descumprimento do pactuado;



CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.5 Fornecer toda a informação necessária, quando solicitada pela CONTRATADA, de forma clara e precisa, para a devida configuração / parametrização dos sistemas, em conformidade com a legislação vigente na qual a CONTRATANTE está sujeita;
- 5.6 Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA, para licenças de uso dos Sistemas e suas respectivas características de funcionamento;
- 5.7. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação dos Sistemas;
- 5.8 Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- 5.9 Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do (s) software (s), tais como: hardware, rede, pessoas capacitadas, entre outros;
- 5.10 Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pela CONTRATADA para que este possa vir a solucionar correções no software contratado, caso seja necessário:
- 5.11 É defeso à CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização da CONTRATADA:
 - 5.11.1 Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;
 - 5.11.2 Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
 - 5.11.3 Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato:
 - 5.11.4 Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;
 - 5.11.5 Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1 O presente contrato é firmado pelo valor global de R\$ (......) (.......), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (......) (.......);
- 6.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após a prestação do serviço, requerimento com identificação bancaria, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da CONTRATANTE e dar-se-ão através transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar no requerimento a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente;
- 6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;
- 6.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 6.6 O preço do contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme prevê o art. nº. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93.
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa;
 - 8.1.3 Rescisão;
 - 8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9. DAS MULTAS

- 9.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos.
 - a) Atraso no início dos serviços;
 - b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- 9.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;
- 9.3 As multas serão dispensadas nos casos de ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

10. DA RESCISÃO

- 10.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
- 10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
 - b) O atraso injustificado em iniciar a execução do objeto;
 - c) A paralisação da execução dos serviços, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
 - d) A cessão ou transferência do objeto Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
 - f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada CONTRATANTE para acompanhar a execução do objeto do presente Contrato;
- 12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas;
- 12.4 O presente Contrato poderá será rescindido ainda de comum acordo ou por iniciativa de uma das partes, desde que a parte que desejar a rescisão comunique a sua intenção a outra parte, por escrito e com antecedência no mínimo de 30 (trinta dias).



CNPJ: 02.940.265/0001-03 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 239/2020 (LOA 2021), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informática, ou de prestar os serviços relativos ao software em questão, serão indicados novos representantes para que possam continuar o suporte, assegurando ao CONTRATANTE a continuidade na prestação de serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do programa, consideradas as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da Lei 9.609/98.
- 14.1 Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.

São José do Divino (PI), (......) de (......) de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Patrícia Carvalho de Cerqueira

Presidente CONTRATANTE

EMPRESA XXXXX

CNPJ xxxxxx

Representante

CONTRATADA



CNPJ: 02.940.265/0001-03 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Te	stem	un	has:

1.

CPF

2.

CPF

São José do Divino (PI), 15 de março de 2021.

Responsáveis pela elaboração

ANTONIO DE SOUSA MACHADO

Presidente CPL

JOEL FERNANDES LIMA

Membro secretário

JOELMA GOMES BRITO

Membro